PROTOCOLO



DOCUMENTO DIGITALIZADO E DISPONIBILIZADO NO SGAP

De:

PRIMEIRA CÂMARA

Enviado em:

segunda-feira, 29 de março de 2021 10:23

Para:

PROTOCOLO

Assunto:

ENC: ER processo 1084348 oficio n. 4119/2021

Anexos:

SCAN_20210329_092051194.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Ronan Costa Mat. 150.381 TCEMG

De: prefeitura municipal <gabpmcorjesus@gmail.com> **Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 09:58 **Para:** PRIMEIRA CÂMARA <primeiracamara@tce.mg.gov.br> **Assunto:** Re: ER processo 1084348 ofício n. 4119/2021

Exma. Sra. Maria Valéria Menezes de Oliveira Diretora Secretaria da Primeira Camara

Encaminhamos em anexo, ofício nº60/2021/GABINETE DO PREFEITO em resposta ao ofício 4119/2021 nos encaminhado.

No aguardo de um parecer favorável!

SOLICITAMOS CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Respeitosamente,

Alaís Cássia Saraiva Assessora de Gabinete (38) 3228-2282 / 99920-3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS CEDAR

Fraça Dr. Samuel Barreto s/nº Centro - CEP 39.340-600 TEL.: (38) 3228-228

www.coracaodejesus.mg.gov.br

Em seg., 8 de mar. de 2021 às 15:41, PRIMEIRA CÂMARA < primeiracamara@tce.mg.gov.br > escreveu:

Exmo. Sr. Robson Adalberto Mota Dias.



0006692510 / 2021

29/03/2021 10:23

TCEMG PROTOCOLO 12/ABR/2021 08:26 0066925 MAG 10

Encaminhamos, em anexo, cópias do ofício n. 4119/2021, e do despacho do Relator, Conselheiro Mauri Torres, peça 13, referentes ao processo nº 1084348, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

SOLICITAMOS CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,



Maria Valéria Menezes de Oliveira

Diretora Secretaria da Primeira Câmara 3348-2540 | www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

"As informações informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."